

EDITAL PROEX 406/2025
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

(Edital NEDDIJ nº 016/2025)

A Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e a Coordenação do “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – Londrina-PR, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação do Projeto NEDDIJ conforme Encomenda Governamental - EG Nº 09/2024, do Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti, e o Ato Administrativo 02/2024, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Estudante de Graduação em PSICOLOGIA** para atuar como bolsista extensionista, no Projeto “NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - NEDDIJ” DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga:

I - 01 (um) Estudante de Graduação, de Instituição de Ensino Superior Pública, do Curso de Psicologia, que esteja cursando em 2025 o quarto ano e que estará cursando em 2026 o 5º (quinto), para atuar no NEDDIJ no período matutino e/ou vespertino.

II - O processo seletivo terá validade até 31 de agosto de 2026, podendo ter prorrogação ou até completar 36 meses como bolsista do Fundo Paraná

Art. 2º - Quanto à vaga para Bolsista Estudante de Graduação de IES pública:

I - O(A) Bolsista Estudante de Graduação em Psicologia, em Instituição pública, aprovado(a) e classificado(a) para a vaga prevista neste Edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, recebendo bolsa no valor de **R\$ 1192,00** (mil cento e noventa e dois reais) mensais;

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão do(a) Bolsista Estudante de Graduação serão realizadas pela Coordenadora do projeto, pela Orientadora da área de Psicologia, bem como pela Profissional Graduada em Psicologia (Psicóloga) de Nível Superior;

Art. 3º - O (A) **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Psicologia** desenvolverá suas atividades na área da Psicologia, sob a supervisão da Professora Orientadora, da Coordenadora do Núcleo e da Profissional Graduada da área, colaborando na realização

das seguintes tarefas:

I - Proporcionar a garantia dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, prestando assistência psicológica por meio de triagens, avaliações psicológicas, elaboração de relatórios psicológicos e encaminhamentos quando necessário, sob a supervisão da Professora Orientadora e do(a) psicólogo(a) Bolsista Graduado;

II - Participar de reuniões de discussão dos casos com a equipe que atua na área jurídica, visando o trabalho inter e multidisciplinar;

III - Realizar trabalhos de pesquisa e estudos teórico-práticos, visando ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentando estes dados coletados às autoridades locais, com o objetivo de serem traçadas políticas públicas condizentes com a realidade local;

IV - Realização de estudos teóricos e práticos, bem como produção científica, apresentação e publicação de trabalhos científicos (artigos, resumos, etc.), relacionados à área de atuação do NEDDIJ, com a supervisão e orientação da Psicóloga Bolsista Graduada, Prof.^a Orientadora de Psicologia e Prof.^a Coordenadora do projeto;

V - Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora do projeto, como relatórios, documentos para serem enviados à PROEX ou SETI.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do curso de Psicologia** os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação oferecido por Instituição de Ensino Superior Pública do Paraná em Londrina, **que estejam cursando o 5º ano, no próximo semestre**, desde que não mantenham vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa, para atuar no NEDDIJ no período **matutino e/ou vespertino**.

Art. 4º - São documentos exigidos para inscrição:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado(a);
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carteira de Identidade;
- d. **Curriculum Vitae documentado** (O currículo devidamente comprovado é aquele que o candidato, além de apresentar as informações, anexa cópias de documentos para comprovar as informações fornecidas);
- e. Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
- f. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- g. **Anexo III** - O(A) candidato(a) deverá preencher somente os campos de: quantidade, pontuação e o total da referida coluna. Os campos de **pontuação conferida pela comissão** e o total desta coluna, serão preenchidos **exclusivamente pela comissão de**

seleção;

II - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Parágrafo Único: Os anexos I, II e III preenchidos pelo(a) candidato(a) e os documentos descritos no artigo 4º deverão ser digitalizados e encaminhados em PDF para o endereço de e-mail constante no artigo 5º, item I deste edital. Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

Art. 5º - Das inscrições e fases da avaliação:

I - As inscrições com envio de toda a documentação exigida no **Art. 4º** serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) neddi.londrina@gmail.com, dos **dias 17 de novembro a 26 de novembro de 2025 até às 23h59**. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital ou em horário ou dia posterior ao determinado.

Parágrafo Único – As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo e-mail neddi.londrina@gmail.com;

Art. 6º - O(A) candidato(a) participará de processo seletivo, que consistirá de duas fases:

- I - Fase 1: Análise de Currículo, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**;
- II - Fase 2: Entrevista, com pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**.

Art. 7º – Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:

- I - Estágio comprovado na área da Psicologia Clínica, com termo de compromisso de estágio, declaração ou certidão;
- II - Estágio comprovado na área de crianças e adolescentes;
- III - Participação em Projetos de Extensão na área da Infância, Juventude e/ou Família;
- IV - Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na área da Psicologia;
- V - Participação em eventos, congressos, simpósios, palestras etc na área da Infância e Juventude e/ou família;
- VI - Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da Infância, Juventude e/ou Família;
- VII - Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área da Psicologia;

Art. 8º - Da análise da inscrição e documentos e entrevista:

I - A análise da inscrição do(a) candidato(a) e dos documentos será realizada na data de **27 de novembro de 2025**;

II - **Na data de 27 de novembro de 2025 após às 16h**, será publicado no site da PROEX – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – UEL, no menu Editais e Chamadas, a

classificação e desclassificação dos(as) candidatos(as), bem como a relação dos classificados para as entrevistas dos(as) selecionados(as) com o horário designado;

III - A entrevista ocorrerá na data de **28 de novembro de 2025, a partir das 15h00**, podendo ser prorrogado, se necessário. As entrevistas serão on-line de forma remota, através do sistema Google Meet, sendo que o link será disponibilizado para o candidato selecionado meia hora antes do horário da entrevista, pelo WhatsApp do candidato(a) para entrar na sala da entrevista assim que for dado a permissão, tudo controlado pelo WhatsApp com candidato(a);

IV - As entrevistas terão duração de até 30 (trinta) minutos por candidato(a).

Art. 9º - Da Classificação dos candidatos:

I - A classificação final do processo seletivo considerará a maior pontuação obtida a qual está descrita no artigo 6º deste edital;

II - Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver maior idade;

Art. 10º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Coordenadora do NEDDIJ: Profª. Drª. Claudete Carvalho Canezin (Presidente)
Orientadora do NEDDIJ: Profª. Pós Dr. Lucilla Maria Moreira Camargo Simões (Membro)
Psicóloga do NEDDIJ: Cinthia dos Santos Vieira (Membro)
Advogada do NEDDIJ: Isabelle Lucci Modenutti Gomes (Membro)
Advogada do NEDDIJ: Heloisa Canedo Prado (Suplente)

Art. 11º - Da Desclassificação:

- O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 2,0 (dois) pontos no Currículo, será desclassificado(a) para a entrevista. E o(a) Candidato(a) que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos, na nota final, será desclassificado(a) do certame.

Também será desclassificado(a) automaticamente, na falta de qualquer um destes itens;

I - Não for localizado(a) ou não der retorno (contato por e-mail, ou telefone ou mensagem WhatsApp) quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo 1 (um) dia útil ou estando tais meios de contato desatualizados e/ou incompletos;

II - Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

III - Apresentar incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas do curso de graduação.

Art. 12º - Da vinculação/adesão ao projeto:

I – O(A) Estudante de Graduação selecionado(a) para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terá vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

Art. 13º - Do Resultado Final:

I - A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada a partir do dia **28 de novembro de 2025, a partir das 17hs**, na página da PROEX, conforme art. 8º item II;

II - O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com a equipe do NEDDIJ/UEL no **dia 01 de dezembro de 2025, presencialmente, para a assinatura do Termo de Adesão e início imediato.** **As atividades terão início no dia 01 de dezembro/2025. A carga horária são 06 (seis) horas diárias, sendo 30 horas semanais.**

Art. 14º - Dos recursos:

I - Qualquer Recurso terá até 24 horas a partir da publicação do resultado dos aprovados, e deverá ser encaminhado por e-mail do Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da PROEX, Prof. Dr. Paulo Liboni (liboni@uel.br), que o reencaminhará à Comissão de Seleção.

Art. 15º - Do início das atividades:

I - O início das atividades do Projeto, bem como o pagamento das bolsas **estão condicionados à liberação dos Recursos Financeiros pela fonte financiadora.**

Londrina, 17 de novembro de 2025.

Profª Drª Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade

ANEXO I

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI

Edital NEDDIJ nº 002/2025 - Edital PROEX nº 406/2025

Candidato(a) à vaga de Estagiário(a) de Psicologia Bolsista SETI

Nome _____

Número de matrícula:	
Ano que está cursando em 2024:	
Endereço residencial:	
Complemento:	
CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone e celular:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no **Edital NEDDIJ nº 016/2025 - Edital PROEX 406/2025**.

Londrina, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI

Edital NEDDIJ nº 016/2025 - Edital PROEX nº 406/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EU, _____, RG Nº _____ E
CPF Nº: _____, DECLARO QUE DISPONHO DE CARGA HORÁRIA
ADEQUADA, PARA ATUAR NO PLANO DE ATIVIDADES DURANTE A VIGÊNCIA DO
PROJETO.

BEM COMO, DECLARO (☐) RECEBER (☐) NÃO RECEBER OUTRA BOLSA, NO PROJETO
(PREENCHER O NOME DO PROJETO SE FOR O CASO)

_____..

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 09/2024 SETI/FUNDO PARANÁ

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UEF/SETI

Edital NEDDIJ nº 016/2025 - Edital PROEX nº 406/2025

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Bolsista Estudante de PSICOLOGIA:

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
<u>Estágio</u> comprovado na área de Psicologia Clínica;*((Pontuação Máxima = 1,0)			
<u>Estágio</u> comprovado na área de <u>crianças e adolescentes</u> ; (Pontuação máxima = 1,0)			
<u>Participação em projetos de extensão</u> na área da <u>Infância</u> e <u>Juventude e/ou Família</u> ; (Pontuação máxima = 1,0)			
<u>Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão</u> na <u>área da Psicologia</u> ; (Pontuação máxima = 0,6)			
<u>Participação em eventos, congressos, simpósios, palestras</u> etc na área da <u>Infância e Juventude e/ou Família</u> ; (Pontuação máxima = 0,6)			
<u>Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras</u> na área da <u>Infância e Juventude e/ou Família</u> ; (Pontuação máxima = 0,6)			
<u>Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa</u> na <u>área da</u> <u>Psicologia</u> . (Pontuação máxima = 0,2)			
<u>TOTAL</u>			

*Será considerado o estágio curricular com apresentação do histórico escolar ou declaração assinada pelo professor responsável

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____

Assinatura de concordância: _____